



Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria de Órgãos Colegiados



RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 3

Aprova o Edital do Processo Seletivo para os Cursos Presenciais de Graduação da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2021.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 2ª reunião ordinária, realizada em 2 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 02/2010, e suas alterações;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Lei nº 12.288/2010; a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;

Considerando as Portarias Normativas MEC nº 18/2012, MEC nº 21/2012, e suas alterações; e a Portaria Normativa MEC nº 19/2014 e a Lei nº 13.146/2015;

Considerando o disposto no Processo nº 23109.005841/2021-33,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo para os Cursos Presenciais de Graduação da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2021, parte desta resolução.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2020 (Enem 2020).

Art. 2º Os cursos, turnos, locais de oferta e as reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, são apresentados nas sessões 2 e 3 do edital do processo seletivo.

Ouro Preto, 2 de agosto de 2021.

(A) TÂNIA ROSSI GARBIN

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 40, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2021.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações;
- a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186, de 26 de abril de 2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;
- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
- a Resolução CUNI nº 2.368, de 7 de julho de 2020; e
- o Edital SESu nº 39, de 23 de junho de 2021;

torna públicas as normas do processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2021.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para os cursos presenciais de graduação por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2021, utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2020 (Enem 2020).

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos e os respectivos turnos, vagas e locais de oferta são indicados no Quadro 1.

2.2 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, que são considerados dias letivos.

2.3 Em Ouro Preto, os cursos presenciais de graduação são oferecidos no campus Morro do Cruzeiro, no Bairro Bauxita, e no Instituto de Filosofia, Arte e Cultura (IFAC), no centro histórico. Em Mariana, os cursos são ministrados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) e no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). Na cidade de João Monlevade, os cursos são oferecidos no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA). Todos os locais de oferta dos cursos estão situados no Estado de Minas Gerais.

2.4 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, **observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.**

Quadro 1 - Cursos, turnos, vagas e locais de oferta – SiSU 2021/2

CURSO	TURNO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	50	ICSA - MARIANA
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NOTURNO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	20	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	50	ICSA - MARIANA
DIREITO - BACHARELADO	NOTURNO	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	NOTURNO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE

CURSO	TURNO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	NOTURNO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FILOSOFIA - BACHARELADO	MATUTINO	15	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
FILOSOFIA - LICENCIATURA	MATUTINO	20	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	10	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	ICHS - MARIANA
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	50	ICSA - MARIANA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	NOTURNO	6	ICHS - MARIANA
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	12	ICHS - MARIANA
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	30	ICHS - MARIANA
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	NOTURNO	7	ICHS - MARIANA
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	VESPERTINO	40	ICHS - MARIANA
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	50	ICSA - MARIANA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
TOTAL		1.425	

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, no processo seletivo, aos candidatos classificados **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e

II – proporção no total de vagas, no mínimo, igual à da soma de negros (pretos ou pardos) e indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema S ou em escolas comunitárias ou filantrópicas, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) dar-se-á mediante apresentação de cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

3.1.5.1 O candidato deverá comprovar a renda familiar por meio de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#). A forma e o prazo para a apresentação do documento serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br. A [Folha Resumo do Cadastro Único \(CadÚnico\)](#) será validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br), respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.5.2 O candidato que não apresentar a [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória referente ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, relativo aos procedimentos

de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br). A forma e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br. Os documentos serão validados administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a validação da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do agrupamento familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas do agrupamento familiar.

§1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.5.3 Os procedimentos de validação da renda familiar previstos no item 3.1.5.2 tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no SiSU e nos documentos comprobatórios apresentados à UFOP.

3.1.5.4 O ato de validação ou de invalidação da renda familiar declarada pelo candidato, para fins de

ocupação da vaga reservada, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

3.1.5.5 O edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar disciplinará os meses de verificação da renda, os documentos necessários, bem como a forma e o prazo para o exercício da defesa e do contraditório, nos casos de parecer desfavorável (invalidação da renda declarada pelo candidato).

3.1.5.6 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pela invalidação da renda declarada, pelo candidato, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.1.6.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autodeclaração étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s), conforme determinado pelo edital de convocação para matrícula (chamada).

3.1.6.2 O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido a procedimento complementar de validação, por comissão designada pela UFOP, o qual tomará por referência, exclusivamente, o **fenótipo do candidato** (heteroidentificação étnico-racial). A ascendência do candidato não será considerada em nenhuma hipótese.

3.1.6.2.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).

3.1.6.2.2 Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estão dispensados da realização de nova validação. O ato de validação ou de invalidação é formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP.

3.1.6.2.3 Os editais de convocação para a matrícula (chamadas) estabelecerão a forma de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, bem como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.6.2.4 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial do candidato autoidentificado negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles candidatos que declararem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.7.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: (i) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do histórico escolar emitido por escola indígena.

3.1.7.2 Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e

validados administrativamente pela UFOP, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.7.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.8 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e que assim se declararem na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

3.1.8.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), nos termos da legislação vigente, apresentando: (i) formulário de apresentação de laudo médico (modelo disponível na página do Vestibular/UFOP); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.1.8.2 O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP, tendo como fundamentação legal o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.1.8.3 O ato de validação ou de invalidação da deficiência declarada, pelo candidato, para fins de ocupação da reserva de vaga, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP, assegurando-se ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.8.4 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação do ingresso por vaga reservada para pessoas com deficiência, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L2 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L6 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

AC - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012.

3.3 A distribuição das vagas por curso e modalidade de concorrência é apresentada no Quadro 2.

3.3.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas previstas no item 3 deste edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

3.4 A partir da lista de espera do SiSU, os candidatos inscritos para as reservas de vagas previstas pelo item 3 concorrerão, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva modalidade de concorrência e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas (item 3.2), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de beneficiário da reserva, perder o direito à vaga.

Quadro 2 - Distribuição das vagas por curso – SiSU 2021/2 ⁽¹⁾

CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	20	10	2	3	2	3	0	0	0	0	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
DIREITO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18

CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
FARMÁCIA - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
FILOSOFIA - BACHARELADO	15	7	1	3	1	3	0	0	0	0	8
FILOSOFIA - LICENCIATURA	20	10	2	3	2	3	0	0	0	0	10
HISTÓRIA - BACHARELADO	10	5	1	2	0	2	0	0	0	0	5
HISTÓRIA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
JORNALISMO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25

CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	6	3	0	2	0	1	0	0	0	0	3
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	12	6	1	2	1	2	0	0	0	0	6
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	7	3	0	2	0	2	0	0	0	0	4
MEDICINA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
QUÍMICA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
TURISMO - BACHARELADO	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18
TOTAL	1425	710	146	193	145	189	6	18	0	18	715

(1) Representação populacional no Estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo do IBGE – somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 53,66%; pessoas com deficiência: 8,43%.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio do portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 Os editais, as portarias e as demais informações do processo seletivo serão publicados na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição no SiSU – segunda edição de 2021.

4.2.1 O candidato selecionado na chamada regular do SiSU em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (redação dada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018)

4.3 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, em sua atual redação, é vedada ao candidato a

inscrição:

a) em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta;

b) **na segunda edição anual do processo seletivo do SiSU para o mesmo curso, turno, local de oferta e instituição, independentemente da modalidade de oferta, para o qual tenha se matriculado em razão de sua seleção na primeira edição anual do SiSU** (redação dada pela Portaria nº 541, de 7 de junho de 2018).

4.4 A inscrição do candidato implicará:

I – a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, no Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, nos editais relativos ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2021, bem como no presente edital.

II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pelo INEP/MEC e pela UFOP, de suas notas obtidas no Enem 2020 e das informações prestadas no referido exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como para a divulgação dos dados referentes à sua participação no SiSU – segunda edição de 2021, à sua classificação na(s) lista(s) de espera e aos resultados dos procedimentos de verificação/validação relativos à confirmação da sua matrícula, na Universidade, caso seja selecionado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos mesmos no Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2020 (Enem 2020).

5.2 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem as notas mínimas indicadas no Quadro 3.

Quadro 3 - Notas mínimas por competências avaliadas e média mínima/Enem – SiSU 2021/2

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	350	300	350	350	350	350
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	400	300	400	400	300	360
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	350	350	350	350	350	350

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	350	350	350	350	350	350
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	450	450	450	500	500	500
DIREITO - BACHARELADO	500	500	500	500	500	500
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	450	450	400	400	450	450
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	400	450	400	400	450	450
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	350	350	350	350	350	350
FARMÁCIA - BACHARELADO	450	450	450	450	450	450
FILOSOFIA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
FILOSOFIA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400
HISTÓRIA - BACHARELADO	300	300	300	300	300	300
HISTÓRIA - LICENCIATURA	300	300	300	300	300	300
JORNALISMO - BACHARELADO	300	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	350	250	350	350	250	400
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	350	250	350	350	250	400
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	350	250	350	350	250	400
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	400	200	300	350	200	400
MEDICINA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	500
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	300	300	300	300	300	-
QUÍMICA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	400	400	300	400	400	400
TURISMO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400

5.2.1 A nota final do candidato será calculada pelo SiSU aplicando os ponderadores (pesos) listados no Quadro 4.

Quadro 4 - Ponderadores (pesos): Processo seletivo SiSU/UFOP 2021/2

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	1	1	2	3	3
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	1	1	2	1	2
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	2	1	2	2	1
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	2	3	1	2	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	1	3	2	1	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	1	1	1	3	4
DIREITO - BACHARELADO	3	1	3	3	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2	2	1	2	1
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	2	3	1	1	3

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	2	3	2	1	4
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	2	1	1	4
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	1	3
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	1	3	2	2	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	1,50	2	1	2	2,50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	1	2	2	1	3
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	1	4	1	1	4
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	1	2	1	1	3
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	2	2	2	1	2
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	1	2	1	1	5
FARMÁCIA - BACHARELADO	1	5	1	3	3
FILOSOFIA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
FILOSOFIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
HISTÓRIA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
HISTÓRIA - LICENCIATURA	1	1	1	1	1
JORNALISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	2	1	2	3	1
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	2	1	2	3	1
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	2	1	2	3	1
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	2	1	2	3	1
MEDICINA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	2	1
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	1	1	1	1	1
QUÍMICA - LICENCIATURA	1	2	1	1	2
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	2	1	2	1	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4
TURISMO - BACHARELADO	1	1	1	1	1

5.3 Os candidatos serão classificados, por curso, na ordem decrescente da nota final obtida no Enem 2020, considerando a atribuição dos ponderadores (item 5.2.1) dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a. que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L10**);

2. que não sejam pessoas com deficiência (**L2**).
 - b. que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L9**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L1**).
- II. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:
- a. que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L14**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L6**).
 - b. que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L13**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L5**).
- III. Demais candidatos, não participantes das reservas de vagas de escola pública (Ampla Concorrência - AC).

5.4 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- a. participar do processo seletivo ou confirmar a matrícula, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
- b. não se inscrever para a lista de espera do SiSU ou para a lista de manifestação on-line de interesse por vaga (UFOP).
- c. não realizar as etapas de matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada).
- d. não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da confirmação da sua matrícula na UFOP.
- e. sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não apresentar a sua autodeclaração étnico-racial justificada, o vídeo e a(s) fotografia(s), necessários aos procedimentos de validação previstos no item 3.1.6.2 deste edital, à exceção dos candidatos dispensados de nova validação (item 3.1.6.2.2).
- f. tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de verificação/validação da sua condição de beneficiário da reserva.

5.5 A classificação dos candidatos no SiSU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como a seguinte ordem de critérios de desempate:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;

III - nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;

IV - nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;

V - nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5.5.1 Observado o critério de desempate, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº

13.184, de 4 de novembro de 2015).

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 A listagem dos candidatos selecionados na primeira chamada (chamada regular do SiSU) será publicada no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br). Serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas dos cursos, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.

6.2 O candidato não selecionado na primeira chamada (chamada regular do SiSU) poderá se inscrever na lista de espera do SiSU, sendo-lhe facultado escolher o curso de que deseja participar, seja o de primeira ou de segunda opção, devendo, para isso, atentar para o prazo de inscrição estabelecido pelo Ministério da Educação (www.sisu.mec.gov.br).

6.2.1 Os candidatos inscritos na lista de espera do SiSU serão reclassificados, pela UFOP, por curso e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da nota final do Enem.

6.2.2 Na(s) lista(s) de espera da UFOP, os candidatos terão duas classificações: por modalidade de concorrência, considerando-se as reservas de vagas definidas pelo item 3 deste edital, e pela lista de classificação geral do curso, que reúne todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência da inscrição.

6.3 O candidato selecionado na primeira chamada (chamada regular do SiSU) não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (redação dada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

6.4 As vagas remanescentes após o processamento da primeira chamada (chamada regular do SiSU), se houver, serão oferecidas nas chamadas da UFOP, a partir da lista de espera do SiSU. O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.5 As chamadas para as etapas de matrícula, as Portarias/Prograd e todas as informações do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2021 serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.6 A Prograd poderá solicitar aos candidatos inscritos na lista de espera do SiSU a manifestação de interesse em permanecer aguardando vaga no curso, por meio de inscrição eletrônica. As condições e os procedimentos para a manifestação online de interesse por vaga serão divulgados em edital específico, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.7 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L10) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
- b. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9);
- c. aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);
- d. restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e,

depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “b”, do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea “b”, do inciso II do item 5.3 (L5).

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea “a” do inciso I do item 5.3 (L2) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “a”, do mesmo inciso I do item 5.3 (L10);
- b. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso I do item 5.3 (L9);
- c. aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso I (L1);
- d. restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “b”, do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea “b”, do inciso II do item 5.3 (L5).

III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso I do item 5.3 (L9) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “b”, do inciso I do item 5.3 (L1);
- b. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “a”, do inciso I do item 5.3 (L10);
- c. aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “a”, do inciso I do item 5.3 (L2);
- d. restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “b”, do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea “b”, do inciso II do item 5.3 (L5).

IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea “b” do inciso I do item 5.3 (L1) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b”, do inciso I do item 5.3 (L9);
- b. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “a”, do inciso I do item 5.3 (L10);
- c. aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “a”, do inciso I do item 5.3 (L2);
- d. restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “b”, do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea “b”, do inciso II do item 5.3 (L5).

V – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L14) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “a”, do inciso II do item 5.3 (L6);
- b. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso II do item 5.3 (L13);
- c. aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso II (L5); e
- d. restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “a”, do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “a”, do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1,

alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1).

VI – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- b. aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3, prioritariamente (L13);
- c. aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5);
- d. restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

VII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L13) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5);
- b. aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- c. aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6);
- d. restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

VIII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L5) serão ofertadas, pela ordem:

- a. aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13);
- b. aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- c. aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6);
- d. restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

6.8 Em cada chamada, havendo vagas remanescentes nos cursos, após o preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a lista de classificação geral e o limite de chamadas estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.9 A Prograd poderá convocar os candidatos inscritos na lista de espera para manifestação de interesse pela matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e os prazos em edital próprio, divulgado na página do

Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.10 As etapas de matrícula são obrigatórias para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizadas de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas). Os documentos obrigatórios a serem apresentados para a confirmação da matrícula são relacionados no Anexo I deste edital.

6.11 As chamadas para matrículas serão processadas pela UFOP, observando-se as seguintes condições:

6.11.1 o candidato que, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da publicação da chamada para pré-matrícula, esteja com matrícula ativa no mesmo curso para o qual esteja concorrendo, na UFOP, não será convocado para novo ingresso, independentemente da sua classificação na chamada regular do SiSU ou na lista de espera.

6.11.2 o candidato inscrito para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer desfavorável à validação da sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).

6.12 O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

6.12.1 A vaga não ocupada por desistência será destinada ao candidato melhor classificado na lista de espera do curso, até o limite de chamadas do processo seletivo.

6.12.2 O número máximo de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.12.3 Não serão realizadas novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente da existência de vagas.

6.12.4 A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.13 Será eliminado da lista de espera do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 5.4 ou que, sendo convocado, não realizar as etapas da matrícula ou não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (item 6.12). Os documentos obrigatórios, por modalidade de concorrência, são relacionados no Anexo I deste edital.

6.14 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

6.15 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

6.16 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005).

6.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos

estabelecidos pelo SiSU e pelos editais de regulamentação e de convocação para as etapas de matrícula (chamadas) do processo seletivo.

6.18 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação ou da publicação do resultado de validação ou de invalidação da sua condição de beneficiário de vaga reservada, quando couber.

6.18.1 Caberá ao candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br): editais, cronograma de chamadas e de matrículas, portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental e/ou de validação do ingresso pelas vagas reservadas e demais informações pertinentes.

6.18.2 As portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental e/ou de validação do ingresso pelas vagas reservadas facultarão ao interessado o exercício da ampla defesa e do contraditório, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e tomar as providências necessárias, na forma e no prazo estabelecidos (fase recursal).

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Os editais, as portarias, o cronograma de chamadas e matrículas, as listas de documentos, os formulários necessários, as chamadas para as etapas de matrícula, os resultados dos procedimentos institucionais de verificação/validação do ingresso pelas vagas reservadas, e todas as informações do processo seletivo serão disponibilizados, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

7.1. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de qualquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reconsideração relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga. Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.

8.1.1. A vedação refere-se aos resultados dos procedimentos de validação estabelecidos nos itens 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.6.2 e 3.1.8.2 deste edital.

8.2 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

8.3 Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.

8.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma de chamadas e de matrículas, e responsabiliza-se, portanto, a dar ampla divulgação a qualquer alteração.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 22/07/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196390** e o código CRC **1E9F014A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005841/2021-33

SEI nº 0196390

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, EJA, Enem, CESEC, Encceja) ou histórico escolar de ensino superior - Contendo todas as páginas e com boa resolução.
 - * Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

CANDIDATOS INGRESSANTES PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL (NÃO USANDO A COTA)

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, EJA, Enem, CESEC, Encceja) ou histórico escolar de ensino superior - Contendo todas as páginas e com boa resolução.
 - * Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

- 2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

- 6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.

- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola pública (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Enceja) - Contendo todas as páginas e com boa resolução.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

- 2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.

7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.

8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: <http://www.vestibular.ufop.br>.)

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de emissão ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola pública (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja) - Contendo todas as páginas e com boa resolução.

- * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.
 - 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.
 - 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
 - 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
 - 6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.
 - 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.
 - 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- ** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.
2. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.
3. Fotografia individual recente, com as seguintes características:
 - Fotografia diferente daquela relacionada no item 6.
 - Imagem frontal em cores (boa qualidade).
 - Boa iluminação.
 - Fundo branco.

- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

4. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o **fenótipo do candidato** (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou Histórico Escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de emissão ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

<p>L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>
--

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola pública (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja) - Contendo todas as páginas e com boa resolução.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.

7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.

8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

<p>L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>
--

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola pública (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja) - Contendo todas as páginas e com boa resolução.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.

7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.

8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

3. Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- Fotografia diferente daquela relacionada no item 6.
- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

4. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou Histórico Escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

<p>L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola pública (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja) - Contendo todas as páginas e com boa resolução.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.

7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.

8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de emissão ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na

página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

L10 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola pública (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja) - Contendo todas as páginas e com boa resolução.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
 - ** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

3. Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- Fotografia diferente daquela relacionada no item 6.
- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

4. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

b) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em

contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou Histórico Escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de emissão ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na

página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola pública (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja) - Contendo todas as páginas e com boa resolução.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Documento de identidade – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do Serviço Militar ou de documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente preenchida, datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

3. Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- Fotografia diferente daquela relacionada no item 6.
- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

4. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou Histórico Escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.